



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa

Conforme disposto no Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, compete à Ascom gerenciar as atividades relativas:

Art. 30. (...) à comunicação institucional interna e externa; e à promoção da cidadania fiscal.

Art. 31. À Divisão de Imprensa - Divim compete gerir e executar as atividades relativas à divulgação de assuntos de interesse dos contribuintes e da sociedade em geral à imprensa; coordenar o fornecimento de informações institucionais aos veículos de comunicação; e acompanhar a repercussão, perante a imprensa, de assuntos de interesse da RFB.

Art. 32 À Divisão de Divulgação Institucional e Cidadania Fiscal (Divip) compete gerir e executar: as ações relativas à divulgação de conteúdo de comunicação institucional disponível no sítio da RFB na Internet e nas redes sociais; as atividades relativas à publicidade, identidade visual e aplicação da marca da RFB; e as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal. (Redação dada pelo (a) Portaria MF nº 448, de 27 de outubro de 2014)

Art. 33. À Divisão de Comunicação Interna (Dicin) compete gerir e executar as atividades relativas à comunicação social interna, incluída a gestão de conteúdo da Intranet e dos informativos.

Art. 34. Ao Serviço de Comunicação Audiovisual (Seauv) compete gerir e executar as atividades relativas à divulgação em meio audiovisual.

Nota-se que todas as divisões desta Assessoria trabalham com criação, edição, repasse e publicação de informações. Tais ações são feitas por meio de imagens, textos, vídeos institucionais, revistas, banners e carrosséis rotativos, disponibilizados em vários canais de comunicação como o site na internet, a intranet, e as redes sociais, como Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube. Sabe-se ainda que a comunicação é um processo complexo que exige constante mudança e adaptação. Atualmente as formas de comunicação eficientes estão exigindo um aspecto audiovisual de qualidade para ganhar a atenção do interlocutor. Dessa forma, é necessário investimento material e humano para o cumprimento dessas exigências.

Assim, justifica-se a presente contratação, pois a forma de comunicar atual utiliza-se muito do recurso visual. A Instituição utiliza-se de duas grandes ferramentas de comunicação que são a intranet e internet, além de outras publicações demandadas pelas diversas áreas da instituição, entre outros. Todos esses canais usam imagens para comunicar de forma mais efetiva. Dessa forma, é necessário investir em qualidade profissional na utilização de fotografias, ilustrações e imagens.

1.2. Objetivo

Tendo em vista a inviabilidade de execução de fotos e imagens na RFB com a especificidade requerida para assegurar o padrão de qualidade exigido aos trabalhos da Programação Visual



(considerando os custos com produção, equipamento, pessoal, treinamento, know-how exigido), o uso de banco de imagens, vídeo/áudios é a alternativa que se mostra mais racional, em termos técnicos e de custo, levando-se em consideração ainda a facilidade de acesso a tal tipo de serviço, que fornece fotos com qualidade e em conformidade com as leis relativas a direitos autorais.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura de banco de imagens, áudios e vídeos, por meio digital (internet), mediante plano de assinatura por doze meses para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens áudios e vídeos para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

2.1. Aquisição/Contratação de assinatura anual de banco de imagens conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat / CatSer
1	Imagens – Fotos e Vetores Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Secretaria, como o Illustrator, Photoshop e Corel Draw); Qualidade de imagem das fotos e ilustrações: - Tamanho mínimo da imagem: 3500 x 3500 px ou 300mmx300mm - Resolução da imagem: mínimo 300 dpi. Vídeos/áudios Em resolução HD (1280x720px) no mínimo, ou em resolução Full HD (1920x1080px); incluindo clipes 4K e HD	750 imagens por mês 25 downloads mensais de vídeos ou músicas	

2.2. Especificação do material / serviço:

O serviço compreende o fornecimento, mediante assinatura anual, de permissão para o download de fotos/imagens e vídeos/áudios para uso irrestrito nos materiais digitais, televisivos e eletrônicos da RFB.

Tipo de fotos/imagens do banco



Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais desta Secretaria, como o Illustrator, Photoshop e Corel Draw);

Qualidade de imagem das fotos e ilustrações

- Tamanho mínimo da imagem: 3500 x 3500 px ou 300mmx300mm
- Resolução da imagem: mínimo 300 dpi.

Tipo de vídeos/áudios do banco

Em resolução HD (1280x720px) no mínimo, ou em resolução Full HD (1920x1080px); incluindo clipes 4K e HD

Tipo de licença

- Imagens Royalty Free.

Tipo assinatura

Período: ANUAL

Downloads:

- 750 downloads mensais de imagens;
- 25 downloads mensais de vídeos e músicas

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges nº 73, de 5 de agosto de 2020, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços

Empresa	Quantidade de imagens/vídeos e áudios por mês	Quantidade de usuários	Preço
Proposta Vencedora Empresa Istock	750 imagens 25 vídeos/músicas	04 01	R\$17.600,00
CanStockPhoto	25/dia imagens = 750/mês 0 vídeos /músicas	03	R\$ 16.694,00
Painel de Compras UASG - 389168 Pregão – 08/2021	600/ano imagens = 50/mês 60/ano vídeos/músicas = 5/mês	01	R\$ 19.953,04

Obs – Quantidade do pregão 08/2021 está no edital, pag.43.

4.2 Nos termos do art. 3º da IN Seges nº 73, de 2020 a pesquisa foi realizada seguindo o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação:

A cotação do presente projeto básico foi efetuada pela servidora Marla de Fátima Neres Cordeiro.

II - caracterização das fontes consultadas:

A proposta vencedora foi consultada por meio de pedido feito por intermédio de email à empresa especializada na prestação do serviço em tela. A segunda proposta, da empresa Canstock, foi realizada por meio do site de serviços da referida pessoa jurídica. O terceiro preço foi obtido em pesquisa realizada no Painel de Preços do governo federal.

III - série de preços coletados:

Três preços validados conforme quadro consolidado acima.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Menor preço obtido.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:

O menor preço encontrado reflete o compromisso com a vantajosidade econômica da contratação e é o preço exequível pela fornecedora ao mercado.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



5.1 A data de início da prestação dos serviços deve ser 08 de maio de 2022 (08/05/2022), data imediatamente subsequente ao término do atual contrato.

Caso seja concluída a contratação após a data mencionada acima, após o envio da Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.

O período de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da



respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

7.9.1 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

7.9.2 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.11. Fornecer acesso à quantidade mínima de fotos, vídeos e músicas mensais para download, conforme especificado.

7.12. Fornecer suporte técnico via e-mail e/ou telefone em horário comercial.

7.13. Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens e ao processo de download.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços



executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recursar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

10.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



10.3. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho (ou contrato caso o serviço tenha duração superior a 30 dias) e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 12 de abril de 2022.

Assinatura Digital

Marla de Fatima Neres Cordeiro
Responsável pela elaboração

De acordo.

Assinatura Digital

Daniel Tavares Vale Alencar
Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR (NOME/MATRÍCULA/COORDENAÇÃO): Marla de Fatima Neres Cordeiro/
1719309/ COPAV

SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA/COORDENAÇÃO): Felipe Zaiden Rezende/
2090372/Ascom



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARLA DE FATIMA NERES CORDEIRO em 12/04/2022

DANIEL TAVARES VALE ALENCAR em 13/04/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP13.0422.09144.0808

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ZEMtKjqSpDdU3v/bFaoEMsNQoJ/7TUJOXCis5HsAVpE=